



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

LEI Nº 5.582/2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R\$ 108.425,64 JUNTO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCUS VINÍCIUS MULLER PEGORARO, Prefeito Municipal de Canguçu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial por superavit financeiro até o limite de R\$ 108.425,64 (cento e oito mil quatrocentos e vinte e cinco mil e sessenta e quatro centavos) junto a **Lei nº 5.553 de 27.12.2023 que estima a receita e fixa a despesa para o Município de Canguçu/RS para o exercício de 2024**, para criação das rubricas orçamentárias obedecendo a seguinte classificação:

05.03			OUTROS GASTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
2781202132040000	Manutenção e melhoria das áreas de esporte e lazer do município		
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$ 108.425,64

ART 2º - Servirá de cobertura para o que trata o Art. 1º desta Lei o superávit financeiro do seguinte recurso:

Recurso	VALOR
2700 – Outras Transferências de convênios , Superávit – Detalhamento 1414 – Emenda Especial Afonso Hamm	R\$ 108.425,64

ART 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE
CANGUÇU

CAPITAL DA AGRICULTURA FAMILIAR

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CANGUÇU/RS, 16 DE ABRIL DE 2024.**

MARCUS VINÍCIUS MÜLLER PEGORARO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
ALINE DUTRA WEBER

Chefe de Gabinete do Prefeito